



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

REUNIÃO : **(X) Ordinária Nº 137/2026**
DECISÃO : **Nº 063/2026 – CEEE – CREA-PI**
REFERÊNCIA : **PRO-01020555/2026**
ASSUNTO : **INCLUSÃO DE TÍTULO ON-LINE**
INTERESSADO : **ARISTOTELES SILVA GOMES**

EMENTA: *Defere o pleito, com acréscimo de atribuição ao registro inicial.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, apreciando o processo Nº. PRO-01020555/2026, referente a solicitação de Inclusão de Título do Requerente Engenheiro Eletricista ARISTOTELES SILVA GOMES, que concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu denominado Especialização em Engenharia Clínica, com carga horária de 360 horas aula, pela Faculdade Unyleya (Rio de Janeiro-RJ), conforme Certificado e Histórico Escolar emitidos pela Instituição de Ensino datado de 26/03/2026; Considerando que o Profissional registrou-se no CREA-PI em 24/08/2022 e possui o seguinte título e a respectiva atribuição: Engenheiro Eletricista – Art. 7º da Lei Federal Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Art. 8º e 9º combinados com Art. 25 da resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA (consolidadas conforme resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do CONFEA); Considerando que o Art. 25 da Resolução Nº 218/1973 do CONFEA diz que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; Considerando que a Divisão de Registro e Cadastro do CREA-PI instruiu: informações prestadas pelo Crea-RJ, a instituição de ensino Faculdade Unyleya e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu denominado Especialização em Engenharia Clínica encontram-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

*cadastrados junto àquele Conselho Regional e aos egressos na modalidade elétrica são concedidas as seguintes atribuições: "Arts. 2º e 3º da Resolução Nº 1.156/2025 do CONFEA, associadas ao Art. 5º da Resolução Nº 1.073/2016 do CONFEA, restritas às atividades de Coleta de Dados (Atividade 02), Assistência (Atividade 04), Desempenho de Cargo e Função Técnica (Atividade 07) e Condução de Serviço Técnico (Atividade 14), referente a Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares"; Considerando que, a Assessoria Técnica do CREA-PI recomendou que seja incluída (apostilada) nos assentamentos de registro do profissional a realização do curso de Pós-Graduação Lato Sensu denominado Especialização em Engenharia Clínica com as atribuições acima; Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, DECIDIU por unanimidade: **1) Deferir a pretensão requerida para a inclusão (apostilamento) nos assentamentos de registro do requerente do curso de Pós-Graduação Lato Sensu denominado Especialização em Engenharia Clínica e anotação da seguinte informação quanto às atribuições ao registro inicial do Engenheiro Eletricista Aristoteles Silva Gomes: "Arts. 2º e 3º da Resolução Nº 1.156/2025 do CONFEA, associadas ao Art. 5º da Resolução Nº 1.073/2016 do CONFEA, restritas às atividades de Coleta de Dados (Atividade 02), Assistência (Atividade 04), Desempenho de Cargo e Função Técnica (Atividade 07) e Condução de Serviço Técnico (Atividade 14), referente a Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares".** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Engenheiros Eletricistas: GABRIEL PIRES ASSUNÇÃO JÚNIOR E JOSÉ DE OLIVEIRA BRITO NETO. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de julho de 2026

Eng. Eletricista **MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR**
Coordenador da CEEE/CREA-PI